



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de solução integrada de decoração natalina nos espaços públicos do Município de São João do Ivaí – PR, compreendendo a locação dos elementos decorativos especificados, com transporte, montagem, instalação, fixação, materiais auxiliares, manutenção, reparos e desmontagem, bem como o fornecimento dos materiais luminosos, conforme condições, exigências, quantidades e padrões de identidade visual definidos neste Termo de Referência.

1.2 - A adoção do lote único tem por finalidade assegurar que a decoração seja concebida e executada como um conjunto visual integrado, com uma única empresa responsável pela compatibilidade estética, cromática e luminosa nela coordenação das instalações, pelo cronograma de montagem, pela manutenção e pela desmontagem.

1.3 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável, observando-se os princípios do art. 5º, o planejamento previsto no art. 18, as regras de parcelamento e não parcelamento aplicáveis às compras e aos serviços, as disposições da modalidade pregão e as normas do Sistema de Registro de Preços previstas nos arts. 82 a 86.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar.

2.3 - A fase preparatória deverá conter elementos de pesquisa de mercado suficientes para confirmar que existe mercado capaz de atender ao conjunto do objeto e que o agrupamento não produz restrição indevida à competitividade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A decoração natalina é atividade temporária e sazonal destinada à ornamentação de praças, vias, canteiros, postes, árvores e demais espaços públicos, contribuindo para a valorização do ambiente urbano, para a convivência comunitária e para as atividades culturais e comemorativas promovidas no período de fim de ano.

3.2 - A solução demanda estruturas tridimensionais e bidimensionais de diferentes portes, iluminação por mangueiras e cordões de LED, sistemas de fixação, transporte especializado, montagem, testes, manutenção durante a exposição e posterior desmontagem. A locação dos elementos de grande porte evita aquisição patrimonial de bens de uso sazonal, custos permanentes de armazenamento e manutenção e risco de obsolescência estética.

3.3 - A contratação antecipada é necessária para possibilitar planejamento, disponibilidade dos equipamentos, definição da identidade visual, organização do cronograma e atendimento tempestivo das ocorrências durante a exposição.

4. JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO E DA NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO VISUAL

4.1 - Embora os itens possuam individualização física, eles não serão utilizados de forma desconexa. A finalidade administrativa é formar uma composição natalina única, distribuída em diferentes pontos da cidade, cujo resultado depende da harmonia do conjunto, da compatibilidade de cores e luminosidade e da execução coordenada.

4.2 - A adjudicação por item, com possibilidade de múltiplas empresas vencedoras, pode produzir diferenças perceptíveis de acabamento, tonalidade, intensidade luminosa, tecnologia dos cordões e mangueiras de LED, padrões de fixação, qualidade estrutural, linguagem visual e tempo de resposta da manutenção. Tais diferenças podem comprometer a identidade estética pretendida pelo Município.

4.3 - A multiplicidade de fornecedores também fragmentaria as responsabilidades por instalação elétrica, fixação, manutenção, correção de falhas e desmontagem, aumentando a complexidade da fiscalização e o risco de controvérsia quanto à origem de defeitos em pontos onde diferentes elementos funcionem de forma integrada.

4.4 - A concentração da execução em uma única empresa permitirá:

- adoção de uma única identidade visual para todos os pontos decorados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- padronização da paleta de cores, tonalidade e linguagem luminosa;
- compatibilidade estética entre árvores, portais, figuras, arabescos, peças cenográficas e materiais luminosos complementares;
- cronograma unificado de montagem, testes, manutenção e desmontagem;
- responsabilidade única pela qualidade global da decoração e pelas correções necessárias;
- redução de custos administrativos de mobilização, acompanhamento e gestão de múltiplos fornecedores;
- maior rapidez na solução de falhas, uma vez que não haverá dúvida quanto ao responsável pela intervenção.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - Os descritivos e quantitativos abaixo reproduzem o levantamento realizado pela área requisitante:

LOTE ÚNICO – SOLUÇÃO INTEGRADA DE DECORAÇÃO NATALINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	Locação de Árvore cônica tridimensional em metalon 20/20, com 4 metros de altura por 2 metros de base, com estrela tridimensional na ponta, adornada com mangueira de LED, em cor e tema a serem definidos pela contratante. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	03
02	Locação de Árvore cônica tridimensional com 7 metros de altura por 3 metros de base, com estrela tridimensional na ponta. Estrutura em metalon 20/20, adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, em cor a ser definida pela contratante. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
03	Locação de Numeral “2027”, em estrutura tridimensional, com 2 metros de altura por 8 metros de comprimento e 50 centímetros de largura. Estrutura em metalon 20/20, adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, em cor a ser definida pela contratante. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01
04	Locação de Locomotiva encantada, peça tridimensional em metalon 20/20, com 2 metros de altura por 6 metros de comprimento e 1,40 metro de largura. Peça adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, em cor a ser definida pela contratante. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01
05	Locação de Banco-balanço com guirlanda para fotos, em estrutura tridimensional no formato de balanço, com base em formato de coração e guirlanda. Estrutura em ferro metalon 20/20, adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, seguindo as cores do tema, com 3 metros de altura por 3 metros de comprimento e 60 centímetros de espessura. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01
06	Locação de Portal de passagem em formato de laço, peça tridimensional estilo fita, com laço no topo. Estrutura com 4 metros de altura por 5 metros de comprimento e 60 centímetros de largura, produzida em ferro metalon 20/20, adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, seguindo as cores do tema. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
07	Locação de Cometa de luz Sputnik, em estrutura tridimensional no formato de estrela Sputnik, confeccionada em metalon 20/20, com 5 metros de altura por 8 metros de comprimento e 1 metro de largura. Peça adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, em cor a ser definida. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01
08	Locação de Figura de Jesus com braços abertos, em estrutura bidimensional produzida em ferro mecânico de 1/4, com 3 metros de altura por 2 metros de comprimento. Peça adornada com mangueira de LED, em cor a ser definida. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01
09	Locação de Árvore cônica de 7 camadas tridimensionais, com arcos e base de sustentação em seu interior. Peça produzida em ferro metalon 20/20, adornada com mangueira de LED e cascatas ao redor da base de cada arco, contendo 7 metros de altura por 3 metros de base, em cor a ser definida. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01
10	Locação de Arabesco de chão confeccionado em ferro mecânico de 1/4, adornado com mangueira de LED, em cor a ser definida, com 1,50 metro de altura por 1 metro de comprimento. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	10



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
11	Locação de Portal de estrelas, em estruturas tridimensionais no formato de estrela, com 3 metros de altura por 3 metros de comprimento e 20 centímetros de largura. Peça adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, em cor a ser definida. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	08
12	Locação de Trenó em estrutura tridimensional produzida em ferro metalon 20/20, com 1,50 metro de altura, 1,40 metro de largura e 2,50 metros de comprimento, adornado com mangueira de LED e preenchido com cordões de LED, seguindo as cores do tema. No mesmo conjunto deverão estar incluídas 2 renas tridimensionais, tipo escultura, produzidas em ferro mecânico de 1/4 mm, cada peça com 2 metros de altura, 60 centímetros de espessura e 1,20 metro de comprimento, preenchidas com cordões de LED, em cor a ser definida pela contratante. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01
13	Locação de Estrela de luz de 5 pontas, peça tridimensional no formato de estrela, com 1,80 metro de altura por 1,80 metro de largura e 30 centímetros de profundidade. Peça produzida em ferro metalon 20/20, adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, em cor a ser definida. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	02
14	Locação de Arabesco para poste, em formato de bola de Natal com estrelas. Peça bidimensional produzida em ferro mecânico de 1/4 mm, com 1,80 metro de altura por 1 metro de comprimento, adornada com mangueira de LED, em cor a ser definida pela contratante. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	50



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
15	Aquisição de Caixa de 100 mts de mangueira de LED de 13 mm, blindada, com grau de proteção IP67, à prova d'água e com possibilidade de corte a cada 1 metro. O material será destinado à ornamentação de árvores do Município, em locais a serem escolhidos pela fiscal do contrato, em cor a ser definida.	UN	10
16	Locação de Ornamental com estrelas bidimensionais no topo, peça com 3 metros de altura por 1 metro de comprimento, contendo 3 estrelas na mesma peça. Estrutura confeccionada em ferro metalon 30/30, com base para travamento terrestre, acompanhada das devidas buchas e parafusos, adornada com mangueira de LED, em cor a ser definida. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	02
17	Aquisição de cascata de LED, em cordões com 10 metros de comprimento e 50 centímetros de largura, em cor a ser definida. Incluso a instalação e reparos caso necessite.	UN	07
18	Locação de Bola de Natal com passagem, em estrutura tridimensional no formato de bola, com passagem em seu interior, produzida em ferro metalon 20/20, adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, com 3 metros de altura por 3 metros de base, em cor a ser definida. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01
19	Locação de Túnel de luz, em estrutura tridimensional com 3 metros de altura por 10 metros de comprimento, composto por placas revestidas com tela e adornado com cordões de LED, em cor a ser definida. Peça produzida em ferro metalon 15/15, com sistema de travamento terrestre. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
20	Locação de Presépio de luz sagrada família, peça bidimensional com figura luminosa de Maria Jesus José com arco de luz com estrela bidimensional no topo da mesma arco produzido em metalon 20/20, figuras produzidas em ferro mecânico 1/4 mm com 3 metros de altura por 3 metros de comprimento, peças adornadas com mangueira led, preenchido com cordões de led, cor a definir pela contratante. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01
21	Locação de chafariz de luz peça tridimensional com 8 braços representando água com 4 mtrs de altura por 3 mtrs de comprimento peça produzida em ferro metanol 20/20 adornado com mangueira led, cor a definir. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01

6. PADRÃO OBRIGATÓRIO DE IDENTIDADE VISUAL E EXECUÇÃO

6.1 - Toda a decoração deverá obedecer a uma IDENTIDADE VISUAL ÚNICA, definida e aprovada pela Secretaria Municipal responsável antes do início da montagem.

6.2 - A Contratante definirá o tema, as cores predominantes e as combinações cromáticas que deverão ser empregadas. A contratada não poderá alterar cores, tonalidades ou composição sem autorização expressa da fiscalização.

6.3 - Peças destinadas ao mesmo conjunto ou eixo visual deverão apresentar acabamento compatível, padrão de iluminação harmonizado e ausência de diferenças visíveis que descaracterizem a unidade estética.

6.4 - Quando for utilizada a mesma cor em peças distintas, a contratada deverá buscar uniformidade perceptível de tonalidade e intensidade, evitando mistura desordenada de tons, tecnologias ou efeitos luminosos diferentes, salvo quando a diversidade fizer parte do tema expressamente aprovado pela Contratante.

6.5 - Cordões, mangueiras, cascatas e demais elementos luminosos deverão ser instalados de forma organizada, com conexões, cabos e componentes auxiliares protegidos e, sempre que tecnicamente possível, discretamente posicionados para não comprometer a estética do conjunto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

6.6 - Não serão aceitas peças com aparência excessivamente desgastada, corrosão aparente incompatível com o padrão visual, deformações, remendos visíveis, falhas luminosas, fios soltos, partes cortantes expostas ou acabamento que destoe do conjunto aprovado.

6.7 - Os itens 15 e 17, classificados como materiais luminosos de aquisição, deverão, quando confirmados nessa natureza, possuir cor e efeito compatíveis com a paleta definida para a decoração, de modo a não produzir ruptura visual com os elementos locados.

7. PLANO DE PADRONIZAÇÃO VISUAL

7.1 - Após a adjudicação e antes da primeira montagem, a contratada deverá apresentar à fiscalização um PLANO DE PADRONIZAÇÃO VISUAL, sem custo adicional, contendo no mínimo:

- paleta de cores e indicação de sua aplicação nos diferentes grupos de peças;
- registro fotográfico, catálogo ou representação ilustrativa das peças que serão disponibilizadas;
- indicação dos tipos de efeitos luminosos previstos, quando houver;
- proposta de compatibilização visual entre peças de diferentes formatos;
- identificação dos materiais luminosos que serão empregados para assegurar unidade cromática;
- sequência e cronograma de montagem dos pontos definidos pela Administração.

7.2 - A aprovação do Plano de Padronização Visual terá natureza de verificação de conformidade com o tema, as cores e as especificações objetivas deste Termo de Referência, não podendo ser utilizada para impor marca, modelo ou condição não prevista no edital.

7.3 - A fiscalização poderá solicitar ajustes no plano quando houver incompatibilidade com o tema definido ou divergência em relação aos descritivos, sem alteração das especificações licitadas.

8. COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS ITENS

8.1 - O licitante provisoriamente vencedor deverá, quando solicitado no edital, apresentar catálogos, fichas técnicas, fotografias ou outros documentos idôneos suficientes para demonstrar a compatibilidade das peças ofertadas com as dimensões, materiais, formatos e características luminosas exigidas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

8.2 - A documentação será analisada somente quanto a requisitos objetivos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

8.3 - A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou diligências quanto à documentação técnica, vedada a apresentação posterior de solução materialmente distinta daquela ofertada.

8.4 - Antes da instalação em larga escala, a fiscalização poderá solicitar a apresentação física ou demonstração de amostra representativa de mangueira/cordão de LED apenas para conferência da cor e do efeito luminoso previamente definidos, sem transferência de custos à Administração.

9. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS ITENS LOCADOS

9.1 - O preço de cada item deverá incluir transporte, carga, descarga, montagem, materiais auxiliares, fixação, ancoragem, instalação, testes, manutenção, reparos, mão de obra, equipamentos, tributos, seguros, deslocamentos e desmontagem, quando aplicável ao descritivo.

9.2 - Cada unidade locada corresponderá a um ciclo completo de utilização sazonal, com período de exposição de até 90 (noventa) dias, conforme cronograma definido na ordem de serviço.

9.3 - As peças deverão ser entregues limpas, íntegras, estruturalmente estáveis e em condições compatíveis com exposição pública.

9.4 - A contratada deverá adotar sistema de fixação e travamento compatível com o porte de cada peça e com as condições do local.

9.5 - Os serviços elétricos deverão ser executados por pessoal capacitado, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive NR-10 e NR-35 quando pertinentes.

9.6 - A instalação não poderá obstruir acessibilidade, sinalização viária, rotas de emergência ou circulação de pessoas e veículos sem autorização da Administração.

9.7 - Todas as peças deverão ser testadas antes de sua liberação e após intervenções de manutenção.

9.8 - Situações de risco deverão ser atendidas imediatamente após a comunicação, inclusive com isolamento, reforço de fixação ou desenergização preventiva, quando necessário.

9.9 - Falhas de iluminação, avarias ou perda de funcionalidade deverão ser corrigidas sem custo adicional durante todo o período de exposição.

9.10 - Ao final, a contratada deverá desmontar e retirar os itens locados e os resíduos decorrentes da execução, deixando os locais em condições adequadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

10. CONDIÇÕES DOS ITENS CLASSIFICADOS COMO AQUISIÇÃO

10.1 - Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições.

10.2 - O item 15 deverá atender expressamente às características, incluindo caixa de 100 metros, mangueira de LED de 13 mm, blindada, grau de proteção IP67, à prova d'água e possibilidade de corte a cada 1 metro.

10.3 - Os materiais deverão possuir cor compatível com a identidade visual aprovada pela Contratante.

10.4 - Produtos avariados, divergentes ou em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos sem ônus adicional.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGRAS DO LOTE ÚNICO

11.1 - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

11.2 - A licitante deverá cotar obrigatoriamente todos os 21 itens, com indicação dos respectivos preços unitários e do valor global do lote.

11.3 - O edital deverá estabelecer preço unitário máximo aceitável para cada item do lote, além do valor global estimado, de forma a impedir que o desconto global oculte preços unitários incompatíveis com o mercado.

11.4 - A vencedora assumirá a responsabilidade integral pela compatibilidade estética e operacional de todos os itens eventualmente contratados durante a vigência da ata.

11.5 - A Administração não fica obrigada a requisitar a totalidade dos itens ou quantitativos registrados.

11.6 - Havendo contratação parcial, permanecem obrigatórios os padrões de identidade visual e compatibilidade previstos neste Termo de Referência para todos os itens requisitados.

11.8 - A pesquisa de preços da fase preparatória deverá avaliar, de forma expressa, a vantagem econômica do agrupamento e a existência de fornecedores capazes de atender integralmente ao lote.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 - A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem experiência anterior compatível com locação, montagem e/ou instalação de estruturas decorativas, cenográficas ou luminosas de porte e complexidade semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.2 - Antes do início da execução, a contratada deverá comprovar a capacitação dos trabalhadores envolvidos em atividades elétricas e trabalhos em altura, quando aplicável.

12.3 - Quando a natureza técnica da instalação exigir legalmente responsabilidade profissional específica, deverá ser apresentado ART, RRT ou documento equivalente pertinente antes da execução da respectiva atividade.

13. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / ENTREGA

13.1 - Os locais serão indicados na Nota de Autorização de Despesa ou instrumento equivalente.

13.2 - A contratada deverá compatibilizar seu cronograma com a data oficial de inauguração da decoração natalina indicada pela Administração.

13.3 - Antes da montagem, a fiscalização disponibilizará a definição de tema, cores, pontos de instalação e demais orientações necessárias à padronização.

13.4 - A montagem deverá ser concluída no prazo determinado na ordem de serviço, com todos os pontos testados antes da liberação ao público.

13.5 - O período de exposição dos itens locados será de até 90 (noventa) dias por ciclo, salvo prazo inferior indicado pela Administração.

13.6 - A desmontagem deverá ser iniciada e concluída no período definido pela fiscalização após o encerramento das festividades.

13.7 - A entrega dos materiais adquiridos ocorrerá no local indicado, mediante conferência quantitativa e qualitativa.

14. MANUTENÇÃO, REPAROS E PADRÃO DE ATENDIMENTO

14.1 - A contratada deverá manter a decoração em pleno funcionamento e em adequado padrão visual durante toda a exposição.

14.2 - Falhas que representem risco à segurança serão tratadas de imediato, com providências emergenciais de isolamento, desligamento ou retirada, quando necessárias.

14.3 - Demais falhas de iluminação ou acabamento deverão ser corrigidas com prioridade suficiente para evitar perda prolongada do padrão visual do conjunto.

14.4 - Quando a substituição de componente for necessária, deverá ser empregado material visualmente compatível com os demais elementos da composição.

14.5 - A manutenção e os reparos decorrentes de falhas das peças, de componentes ou da instalação estarão incluídos no preço registrado, sem custo adicional.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Executar integralmente o objeto nas condições e padrões estabelecidos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- 15.2 - Cumprir e preservar a identidade visual definida pela Contratante.
- 15.3 - Fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e materiais auxiliares necessários.
- 15.4 - Manter um responsável operacional para interlocução com a fiscalização.
- 15.5 - Assegurar compatibilidade entre as peças e os materiais luminosos utilizados.
- 15.6 - Corrigir, reparar ou substituir itens que apresentem desconformidade, defeito ou incompatibilidade visual.
- 15.7 - Adotar medidas de segurança para trabalhadores, usuários e patrimônio público.
- 15.8 - Manter durante a vigência da ata as condições de habilitação exigidas.
- 15.9 - Comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer o cronograma, a segurança ou o padrão visual.
- 15.10 - Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução.
- 15.11 - Realizar a desmontagem e retirada dos itens locados nos prazos definidos.
- 15.12 - Emitir documentos fiscais correspondentes ao objeto efetivamente executado e aceito.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 - Definir tema, paleta de cores e diretrizes de identidade visual.
- 16.2 - Indicar os locais e o cronograma de instalação.
- 16.3 - Disponibilizar as informações necessárias acerca dos pontos de energia e condições dos locais.
- 16.4 - Designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução.
- 16.5 - Analisar o Plano de Padronização Visual e comunicar objetivamente eventuais ajustes necessários.
- 16.6 - Acompanhar, fiscalizar e registrar ocorrências.
- 16.7 - Receber e conferir os itens e serviços executados.
- 16.8 - Efetuar o pagamento do objeto efetivamente recebido e atestado, observadas as condições do edital.

17. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECUSA DE ITENS

- 17.1 - O recebimento provisório dos itens locados ocorrerá após montagem, conferência das especificações, verificação do padrão visual e testes de funcionamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

17.2 - A fiscalização poderá recusar peças que, embora funcionalmente utilizáveis, apresentem divergência material em dimensões, formato, estrutura, iluminação ou padrão visual exigido e aprovado.

17.3 - A recusa deverá ser motivada com indicação objetiva da desconformidade, cabendo à contratada corrigir ou substituir o item sem custo adicional.

17.4 - O recebimento definitivo considerará o cumprimento do ciclo contratado, inclusive manutenção durante a exposição e desmontagem/retirada dos itens locados, sem prejuízo das regras de medição e pagamento estabelecidas no edital.

17.5 - Os materiais adquiridos serão recebidos após conferência de quantidade, integridade e conformidade técnica.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e ateste do objeto correspondente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e observância das condições do edital.

18.2 - Para os itens locados, o edital poderá estabelecer medição compatível com as etapas de montagem, disponibilização/manutenção e desmontagem, de modo a vincular o pagamento ao cumprimento integral das obrigações.

18.3 - Não serão pagos itens, quantidades, serviços adicionais ou alterações de padrão não autorizados previamente pela Administração.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - As dotações orçamentárias foram indicadas pela Contabilidade e vinculadas às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observada a adequada classificação da despesa para locação/serviços e para os materiais efetivamente adquiridos.

Dotações Orçamentárias:

05.005.13.392.0019.2029 MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA

382 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

385 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

20. VIGÊNCIA DA ATA

20.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantagem, observadas a regulamentação municipal e as características do objeto.

21. SANÇÕES

21.1 - O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata e nos instrumentos decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

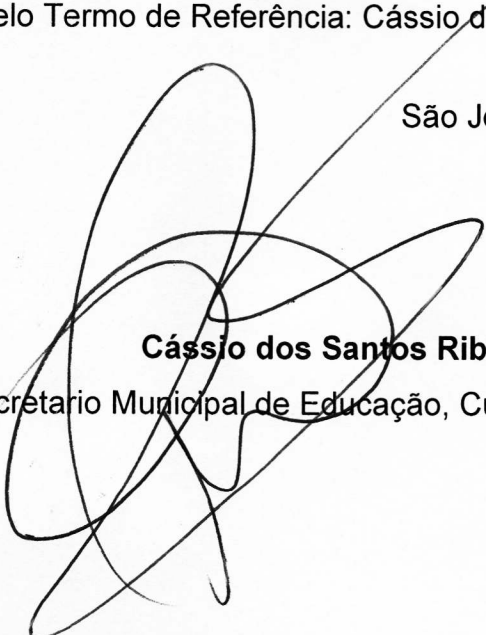
21.2 - Para fins de apuração de inadimplemento, serão especialmente consideradas as falhas injustificadas de montagem, descumprimento do padrão visual aprovado, ausência de manutenção, recusa de reparo, instalação insegura, não atendimento de ocorrência de risco e não retirada dos itens no prazo.

22. FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A administração indica como gestor da ata de Registro de Preços, o Sr. Cássio dos Santos Ribas.

22.2 - Responsável pelo Termo de Referência: Cássio dos Santos Ribas.

São João do Ivaí, 07 de agosto de 2026.


Cássio dos Santos Ribas
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte